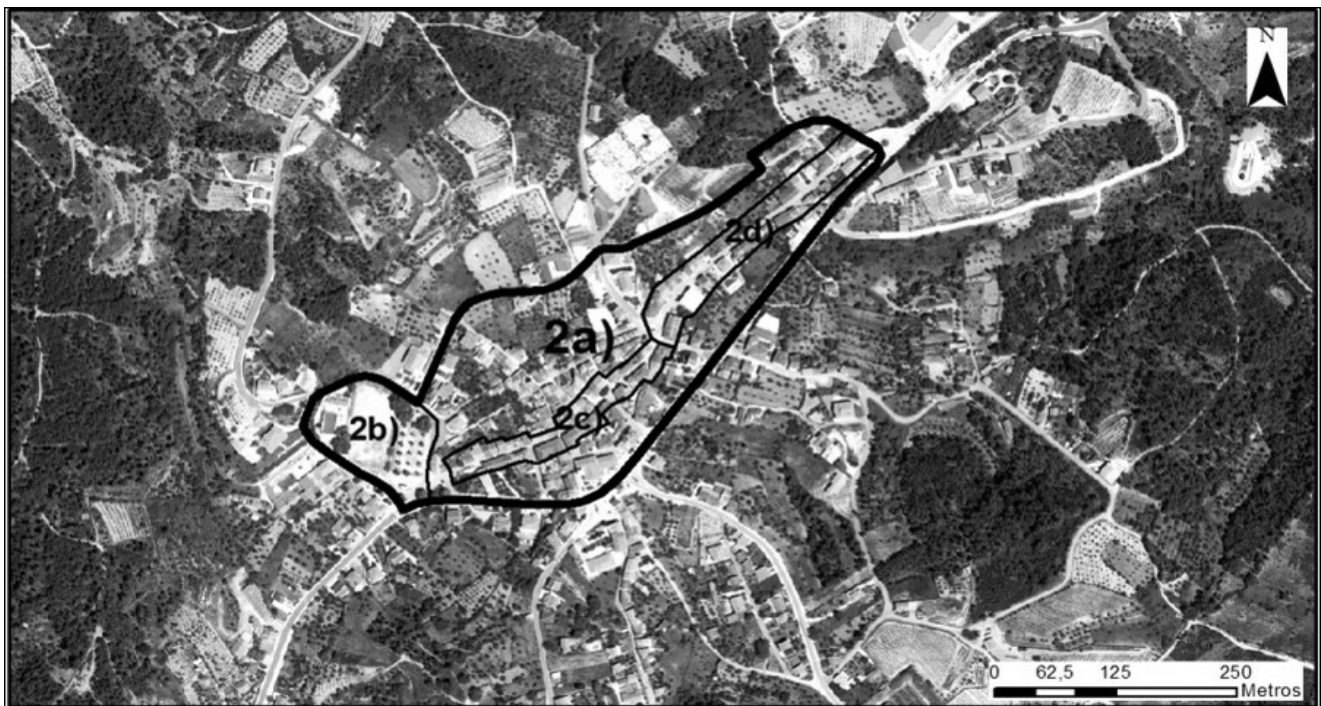


Subunidade	Área (metros quadrados)	Designação	Tipo de operação	Dependência
1a)	201 871	Núcleo Urbano de Proença-a-Nova .....	Área de Reabilitação Urbana .....	UOPG1
1b)	7 214	Devesa .....	Unidade de Execução .....	UOPG1
1c)	4 287	Mercado .....	Unidade de Execução .....	UOPG1
1d)	166	Casa da Memória .....	Projeto de Execução .....	UOPG1

## ANEXO V

## Delimitação das subunidades da UOPG2



## Ortofotocartografia:

Entidade proprietária: DGT (cedência onerosa de utilização para Câmara Municipal de Proença-a-Nova n.º de registo 405/13, de 03/12/2013); Entidade produtora: DGT; Data de edição: 2012.

Sistema de referência: Datum Lisboa-ponto fictício. Elipsóide: Internacional de Hayford; Projeção: Gauss; Resolução: 0,50m; Exatidão posicional: melhor que 2.3m

Subunidade	Área (metros quadrados)	Designação	Tipo de operação	Dependência
2a)	97 774	Núcleo Urbano de Sobreira Formosa .....	Área de Reabilitação Urbana .....	UOPG2
2b)	12 392	Devesa .....	Unidade de Execução .....	UOPG2
2c)	8 565	Rua do Comércio .....	Unidade de Execução .....	UOPG2
2d)	12 310	Rua Infante Sagres .....	Unidade de Execução .....	UOPG2

**Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)**

30351	<a href="http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_30351_1.jpg">http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_30351_1.jpg</a>	30360	<a href="http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_30360_17.jpg">http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_30360_17.jpg</a>
30352	<a href="http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_30352_2.jpg">http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_30352_2.jpg</a>	30360	<a href="http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_30360_18.jpg">http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_30360_18.jpg</a>
30353	<a href="http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_30353_3.jpg">http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_30353_3.jpg</a>	30361	<a href="http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_30361_19.jpg">http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_30361_19.jpg</a>
30353	<a href="http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_30353_4.jpg">http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_30353_4.jpg</a>	30361	<a href="http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_30361_20.jpg">http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_30361_20.jpg</a>
30356	<a href="http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_30356_5.jpg">http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_30356_5.jpg</a>	30361	<a href="http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_30361_21.jpg">http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_30361_21.jpg</a>
30356	<a href="http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_30356_6.jpg">http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_30356_6.jpg</a>	30762	<a href="http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_30762_22.jpg">http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_30762_22.jpg</a>
30357	<a href="http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_30357_7.jpg">http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_30357_7.jpg</a>	30762	<a href="http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_30762_23.jpg">http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_30762_23.jpg</a>
30357	<a href="http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_30357_8.jpg">http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_30357_8.jpg</a>	30762	<a href="http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_30762_24.jpg">http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_30762_24.jpg</a>
30357	<a href="http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_30357_9.jpg">http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_30357_9.jpg</a>	30763	<a href="http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_30763_25.jpg">http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_30763_25.jpg</a>
30357	<a href="http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_30357_10.jpg">http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_30357_10.jpg</a>	30763	<a href="http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_30763_26.jpg">http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_30763_26.jpg</a>
30358	<a href="http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_30358_11.jpg">http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_30358_11.jpg</a>		608810698
30359	<a href="http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_30359_12.jpg">http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_30359_12.jpg</a>		
30359	<a href="http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_30359_13.jpg">http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_30359_13.jpg</a>		
30359	<a href="http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_30359_14.jpg">http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_30359_14.jpg</a>		
30359	<a href="http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_30359_15.jpg">http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_30359_15.jpg</a>		
30360	<a href="http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_30360_16.jpg">http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_30360_16.jpg</a>		

## MUNICÍPIO DE SALVATERRA DE MAGOS

## Aviso n.º 8667/2015

Hélder Manuel Esménio, Presidente da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, torna público que, sob proposta da Câmara Municipal,

a Assembleia Municipal de Salvaterra de Magos, em reunião ordinária, realizada a 25/02/2015, deliberou, por unanimidade, aprovar a retificação do regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM) de Salvaterra de Magos, com incidência nos n.ºs 7.4 e 7.5 do artigo 34.º, nos termos do n.º 3 do artigo 97.º-A do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, na sua redação atual.

A proposta assentou na seguinte fundamentação:

Em 2005, os limites territoriais dos municípios de Salvaterra de Magos e de Benavente foram alterados, em virtude da permuta efetuada, tendo o ato sido publicado no *Diário da República* pela Lei n.º 34/2005, de 28 de janeiro. A área da Coitadinha e Gatinheiras, com 105 ha, foi desanexada de Benavente e integrada em Salvaterra de Magos.

Durante anos, nesta zona, assistiu-se a um «vazio legal», na medida em que Salvaterra de Magos não adaptou/alterou o seu Plano Diretor Municipal (PDM), de modo a cobrir aquela parte do território, efetivando a gestão urbanística com o PDM de Benavente.

Em 2012, a Câmara Municipal de Salvaterra de Magos procedeu à 3.ª alteração ao seu PDM, através do Aviso n.º 13435/2012, de 9 de outubro, e, entre outras alterações, introduziu um número específico no artigo 34.º (n.º 7), respeitante à edificação no espaço agrícola, para regulamentar as operações urbanísticas na *zona das Gatinheiras/Coitadinha* e, dessa forma, suprir a lacuna existente. Nesse número, foram vertidas as disposições do PDM de Benavente, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 164/95, de 7 de dezembro, incluindo as alterações que foi sofrendo. Contudo, por lapso, a 1.ª alteração ao instrumento de gestão territorial (IGT) do município vizinho, publicada no *Diário da República* pela Declaração n.º 207/98, de 18 de junho, não foi incluída, nomeadamente as alterações efetuadas ao artigo 32.º Este facto faz toda a diferença, uma vez que o PDM de Benavente previa inicialmente 20 m de afastamentos das edificações ao limite do terreno para as edificações, em geral, no espaço agrícola e de 10 a 20 m aos limites laterais e tardoos para as edificações nas parcelas com área igual ou superior a 0,50 ha e inferior a 1 ha, na mesma classe de espaço. Com a 1.ª alteração ao PDM foram agilizados os requisitos, sendo que nas edificações, em geral, em casos excecionais, passou-se a admitir uma distância mínima de 10 m aos limites do terreno e para as edificações nas parcelas com área igual ou superior a 0,50 ha e inferior a 1 ha, essa distância passou a ser admitida até mínimo de 5 m.

É necessário, por isso, proceder a uma retificação do regulamento do PDM de Salvaterra de Magos, ao abrigo do artigo 97.º-A, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na sua redação atual, de modo a corrigir esta situação e, assim, garantir a equidade que um IGT deve promover.

Ademais, importa salientar que apenas são aplicados os 20 m de afastamentos das edificações à extrema nesta área, dado que na restante área municipal, coberta pelo PDM de Salvaterra de Magos, os afastamentos mínimos também são de 5 m [cf. alínea *d*) do n.º 4 do artigo 34.º]. Do mesmo modo, não sendo determinante, apenas exemplificativo, verifica-se que, atualmente, Benavente admite que a distância dos afastamentos das edificações no espaço agrícola possa ser de 5 metros, pelo que importa corrigir esta incongruência.

Anexa-se ao presente aviso a deliberação da Assembleia Municipal, assim como a nova redação do regulamento do PDM, preconizada pela presente Retificação.

14 de abril de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hélder Manuel Esménio*, Eng.º

### Deliberação

Francisco Caneira Madelino, na qualidade de Presidente da Assembleia Municipal do Município de Salvaterra de Magos, certifica para os devidos e legais efeitos, que da Minuta da Ata da Sessão Ordinária da Assembleia Municipal realizada a 25 de fevereiro de 2015, relativamente ao ponto «14. Retificação do PDM de Salvaterra de Magos, ao abrigo do artigo 97.º-A do RJIGT — Para aprovação», a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a Declaração de Retificação do Regulamento do PDM de Salvaterra de Magos, nos termos do artigo 97.º-A do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

Por ser verdade passo a presente certidão que assino e autentico com o selo branco em uso neste Município.

26 de fevereiro de 2015. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Francisco Caneira Madelino*.

### Alterações ao Regulamento do PDM

As alterações preconizadas no regulamento do PDM referem-se a afastamentos de edificações aos limites de parcela, no espaço agrí-

cola, na zona das Gatinheiras/Coitadinha e consubstanciam-se no seguinte:

Na alínea *b*) do n.º 7.4 do artigo 34.º, onde se lê «Afastamento mínimo de 20 m aos limites do terreno, incluindo todo o tipo de instalação» deve ler-se «Afastamento mínimo de 20 m aos limites do terreno, incluindo todo o tipo de instalação, podendo, em casos excecionais, a verificar pelos serviços técnicos, essa distância ser reduzida até ao mínimo de 10 m».

Na alínea *b*) do n.º 7.5 do mesmo artigo, onde se lê «Afastamento mínimo de 20 m ao limite frontal do terreno e de 10 m a 20 m aos limites laterais e tardoos, incluindo todo o tipo de edificação. Os limites laterais e tardoos serão fixados pelos serviços técnicos caso a caso em função das dimensões da parcela de terreno» deve ler-se «Afastamento mínimo de 10 m aos limites do terreno, incluindo todo o tipo de edificação, podendo, em casos excecionais, a verificar pelos serviços técnicos, essa distância ser reduzida até ao mínimo de 5 m».

608826006

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

### Regulamento n.º 526/2015

#### Regulamento Municipal do Fundo Social de Emergência

Élia Luísa Dias Gonçalves Ascensão, Vereadora da Câmara Municipal de Santa Cruz, torna público que, por deliberação Câmara e da Assembleia Municipal, realizada a 04 e 30 de junho de 2015, respetivamente, foi aprovado o Regulamento Municipal do Fundo Social de Emergência.

O Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil após a sua publicação e encontra-se disponível para consulta ao público nos locais de estilo e na página da Câmara Municipal de Santa Cruz na internet em: [www.cm-santacruz.pt](http://www.cm-santacruz.pt).

21 de julho de 2015. — A Vereadora (¹), *Élia Luísa Dias Gonçalves Ascensão*.

(¹) Vereadora com os seguintes Pelouros: Ação Social; Turismo; Promoção e Relações Internacionais; Economia e Inovação; Recursos Humanos; Educação; Juventude; Cultura, Desporto e Lazer e Animação Noturna, no uso da competência que lhe advém dos Despacho n.ºs 10/2013 e 107/2014 (Delegação e Subdelegação de Competências), exarado pelo Presidente da Câmara, Filipe Martiniano Martins de Sousa, em 28 de outubro de 2013 e 13 de agosto de 2014, respetivamente, publicado pelos Editais n.ºs 8/2013 e 66/2014, cujas publicações tiveram lugar no *Diário de Notícias da Madeira*, em 06/11/2013 na página 35 e 23/08/2014 na página 34.

#### Regulamento Municipal do Fundo Social de Emergência

##### Preâmbulo

Em conformidade com os poderes regulamentares que lhes são atribuídos pelos artigos 112.º, n.º 8, e 241.º da Lei Constitucional, devem os Municípios aprovar os respetivos regulamentos municipais, possibilitando que sejam ajustadas às suas especificidades algumas das regras gerais consignadas pela legislação superior;

Considerando que a Constituição da República Portuguesa consagra no artigo 65.º o direito à Habitação, e que nos termos do disposto nas alíneas *h*) e *i*) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios detêm atribuições no âmbito da promoção e da gestão do respetivo património municipal;

Considerando ainda que uma das atribuições das Câmaras Municipais, prevista na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 33.º, n.º 1, al. v), deverá constituir objetivo do Município de Santa Cruz participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, através de incentivos financeiros para o pagamento de bens e/ou serviços básicos essenciais para o quotidiano;

Com o cumprimento deste objetivo, o Município aproxima-se das atribuições nos domínios do combate à pobreza e à exclusão social, promovendo a plena cidadania das famílias socialmente mais vulneráveis do Conselho de Santa Cruz.

Assim, considerando as disposições já referidas da Constituição, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências do Estado para as autarquias locais, e no uso das competências previstas no artigo 33.º desse diploma, compete à Câmara Municipal de Santa Cruz elaborar propostas de regulamentos municipais com eficácia externa e sujeitar à aprovação da Assembleia Municipal. Desta forma, o presente regulamento é submetido a apreciação pública durante o período de 30 dias úteis, para os efeitos previstos no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.